

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Fone: (0xx42) 459.1169 – Fax: (0xx42) 459.1239

## Lei nº 205/2005

**DATA:** 24 de janeiro de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, com a finalidade de contratar pessoal para o Programa Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, bem como conceder subvenção.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, a fim de atender o Programa Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS, podendo, para essa finalidade, repassar à referida entidade o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada para o pagamento de pessoal do Programa Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - Os Recursos, a que se refere a presente Lei, advirão do repasse do Governo Federal e serão complementados por recursos próprios do Município, dotados na rubrica orçamentária 10.303.05122-047 e 10.303.05132-49 da manutenção do Programa de ACS e manutenção do Programa Saúde da Família.

Art. 4º - O Provopar Municipal deverá manter conta específica para a movimentação dos valores repassados pelo Executivo Municipal, bem como prestar contas ao final do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 24 de janeiro de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**  
Primeiro Secretário